



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.580/92

### "Dispõe sobre a doação de bens"

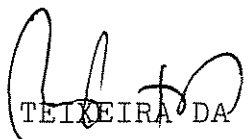
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

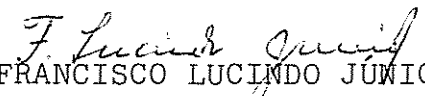
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer a doação dos bens conforme relação inclusa, inclusive do imóvel constituído pela casa e lotes de terreno nºs. 15, 16, 17 - Quadra 19, Bairro N. Sra. das Graças, registrados sob nºs. 1 - Mat. 19.887, Fls. 65, Liv. 2BT, 1 - Mat. 19.888, Fls. 66, Liv. 2BT, 1 - Mat. 19.889, Fls. 67, Liv. 2BT, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia - APAE - entidade sediada à Rua Joaquim Soares de Meireles, 117 - Bairro N. Sra. das Graças, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Entidade, por força desta Lei, autorizada a utilizar o mobiliário para atendimento a suas finalidades preconizadas nos estatutos, não podendo dar outra destinação, sob pena de serem reincorporados ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 28 de dezembro de 1992.

  
ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA  
- PREFEITO MUNICIPAL -

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR  
- CHEFE DE GABINETE -